

Prefeitura de Joinville

OFÍCIO SEI Nº 0016152398/2023 - SEPUR.UPL.AIU

Joinville, 08 de março de 2023.

Processo: F.M.T. Administradora de Bens Ltda

Protocolo: 62219/2021

Endereço do empreendimento: Rua XV de Outubro, s/n, Rio Bonito

Interessado: Grupo Babitonga Engenharia Ltda

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Solicitação de complementação

Após análise do parecer de drenagem apresentado em reunião ocorrida no dia 08 de março de 2023, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV, nomeada pelo Decreto nº 44.269, de 21 de setembro de 2021 e alterada pelo Decreto nº 50.327, de 08 de setembro de 2022, considerou a necessidade de **complementação** de informações e solicita:

1) Memorial descritivo do projeto de drenagem com memória de cálculo, método executivo, materiais, precipitação utilizada, delimitação da bacia a qual o empreendimento, e a contribuição do mesmo. Planilha de dimensionamento hidrológico/hidráulico contendo os parâmetros hidrológicos/hidráulicos adotados tais como diâmetro, coeficiente de *run off* - ver Lei 470/2017, vazões, declividades, trechos da rede, período de retorno (Atender os parâmetros do Plano diretor de Drenagem Urbana - PDDU para microdrenagem;

Análise: Quanto ao item "Área de Contribuição". No que tange às áreas de contribuição para o dimensionamento, muito embora de rede de drenagem interna do imóvel, a área de contribuição planilhada é de 9.265,00 m², enquanto que o total informado do imóvel é 45.444,37m². Rever a área de contribuição adotada para cálculo, tendo em vista a vazão que será descarregada na rede pública de drenagem da Estrada do Oeste. Temos que, da leitura do memorial apresentado, o deflúvio é proveniente da área total do imóvel.

Quanto ao item coeficiente de *Run off* ("C") para a condição atual, utilizado o valor de 0,7, pontuamos que, a determinação do "C" deve levar em consideração apenas a situação de impermeabilização e ocupação do imóvel, não tendo relação com a região. No entanto, considerando que se trata da rede de drenagem interna o empreendimento, a responsabilidade pelo dimensionamento é do profissional, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica.

Quanto ao item TEMPO DE RECORRÊNCIA: Considerando que se trata da rede de drenagem interna o empreendimento, a responsabilidade pelo dimensionamento é do profissional, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica.

Quanto ao item TEMPO DE CONCENTRAÇÃO: confere com a metodologia empregada pela municipalidade.

Quanto ao item e) FÓRMULA DE INTENSIDADE DE CHUVA ("I"): A equação utilizada nesse dimensionamento (Lopes e Ramos, 2006), confere com a metodologia utilizada pelo município.

Quanto ao item DIMENSIONAMENTO DA TUBULAÇÃO: Fórmula de Manning: A metodologia é amplamente utilizada e adequada.

Observação: Para a planilha de cálculo apresentada no anexo, informar as cotas de chegada dos trechos de drenagem no ponto de descarga na via. No mesmo sentido, a declividade apresentada nos cortes, sendo de valor constante de 0,005 m/m, imporão uma profundidade progressiva ao longo da rede, a qual não foi explicitada.

2) Apresentar sondagem do trecho no projeto com as interferências, caso existam, identificadas da rede existente na via pública, ou no ponto de descarga do empreendimento;

Análise: Não atende. Informa-se que a municipalidade não possui cadastro das redes existentes na Estrada do Oeste, em frente a testada do imóvel em estudo. Assim, sem o conhecimento prévio das redes existentes no local (De rede de drenagem inclusive), bitola e cota da geratriz inferior, não é possível a descarga nas profundidades estabelecidas no projeto de drenagem apresentado (Folha 02/04).

Ratificamos a necessidade de sondagem do local. No mesmo sentido, outras utilidades públicas como: Gás, energia, água, esgoto, dados, deverão ser investigadas na via.

3) Detalhe da estrutura de ligação na rede existente ou as descargas (na rede pública ou no canal/rio). O padrão de ligação é com poço de visita para drenagem urbana do DNIT;

Análise: Não atendido. Pelo já exposto no item "2" anteriormente. As ligações (Descargas) pretendidas na rede de drenagem da Estrada do Oeste, nas cotas de projeto apresentado, a priori são inferiores à rede da rede existente.

4) Projeto geométrico do reservatório de retenção/detenção (planta baixa, cortes, perfil, detalhes dos elementos de entrada e saída, e cotas) e detalhe de ligação com a rede, informando a cota da ligação, na rede ou corpo hídrico, conforme o caso.

Análise: Quanto aos critérios e parâmetros de projeto: Para os parâmetros, coeficiente de escoamento superficial C = 0,7, bem como o TR de projeto de 25 anos, nada temos a contrapor. Quanto ao calculo da vazão, não há informações no memorial de cálculo, a área permeável, para efeito de cálculo, é aquela definida conforme a Lei complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017. Dessa forma, por se tratar de Área Rural de Utilização Controlado (ARUC), a taxa de permeabilidade é de 80%. No entanto, por se tratar de medida mitigatória e não compensação (Previsto no Art. 76º da mesma norma), entende-se que a detenção deve abranger a totalidade da área impermeabilizada, que nesse caso, não foi informada.

Em relação ao cálculo do volume de detenção resta prejudicado. Sugerimos o recálculo da detenção.

Para as obras de detenção, esta SEINFRA/Unidade de Drenagem utiliza os parâmetros da ID-03, Caderno R9 (Manual de Drenagem) do PDDU, disponível no <u>Site da Prefeitura de Joinville</u>.

Quanto ao dimensionamento do orificio regulador de vazão para o sistema: não foi detalhado.

5) As buit da rede, quando em caso de obra já instalada;

Análise: Não encontrado.

Atenciosamente,





Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2023, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman**, **Coordenador (a)**, em 13/03/2023, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2023, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por Andre Luis Maciel Pimpao Pimentel, Coordenador (a), em 13/03/2023, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0016152398 e o código CRC D0A678E1.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89201-601 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.197638-9

0016152398v2